



**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO:**

RELATORA: Clautenis Maria Braz Ricardo

INTERESSADO: Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº001/2024 de 05 de março de 2024 que Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Massapê para o quadriênio 2025/2028.

PARECER Nº 120302/2024

RELATÓRIO:

A excelentíssima Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Fiscalização, submete à douta apreciação do plenário desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº001/2024 de 05 de março de 2024 que Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Massapê para o quadriênio 2025/2028.

Presentemente o Projeto de Decreto Legislativo encontra-se nesta Comissão, em atendimento às normas regimentais, que disciplinam sua tramitação, estando, sob a responsabilidade desta Relatoria, para que seja exarada o parecer sobre sua legalidade, constitucionalidade e regimentalidade.

DO VOTO:

A proposta em questão esteve em pauta em Sessão Ordinária em Regime normal e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município, na qual não recebeu emendas ou substitutivos.

Esta Relatoria entende que a presente proposição encaminhada atende os preceitos legais, de acordo com o art. 41, da Lei Orgânica do Município. Combinado com os art. 43, V; art. 108 e art. 160, § 2º, II; do Regimento Interno da Câmara Municipal de Massapê.

Considerando os fundamentos ora declinados, bem como a coerência da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa.

Lei Orgânica

Art. 41 - A remuneração do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte.





CÂMARA MUNICIPAL DE
MASSAPÉ
UNINDO FORÇAS PARA TRANSFORMAR

Regimento Interno

Art. 43º - A comissão de orçamentos, finanças e fiscalização compete opinar sobre:

(...)

V - A fixação de subsídios, ajuda de custo e verba de representação dos Vereadores, do Prefeito e Vice-Prefeito do município;

(...)

Art. 108º - Art. 108º - A comissão de orçamento e finanças elaborará até trinta dias anteriores às eleições municipais, na última Sessão Legislativa da legislatura, projeto de decreto legislativo fixando a remuneração à ajuda de custo dos Vereadores, bem como os subsídios e verba de representação do Prefeito e do Vice-prefeito (art. 41 LOM) e as representações do presidente da Câmara, para a legislatura seguinte.:

(...)

Art. 160º - Os projetos serão de resolução, de decreto legislativo e de lei.

(...)

§ 2º - Os projetos de decretos legislativos, destina-se a regular as matérias de competência privativa que produza efeitos externos como sejam:

(...)

II - Fixar de uma para outra legislatura a remuneração e ajuda de custo e vantagens dos vereadores, bem como subsídios e a representação do prefeito e vice-prefeito:

Constata-se assim que as proposições em apreciação estão perfeitamente adequadas aos aspectos exigidos.

ISTO POSTO,

Considerando os fundamentos ora declinados, bem como a coerência da matéria às normas formalísticas da técnica legislativa, em consonância com o art.42, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa:

Art. 42º

§ 1º - É obrigatória a manifestação da comissão de constituição, justiça e redação sobre todos os processos que tramitem na Câmara, ressalvados aqueles que, na forma regimental, tenha outro destino.

Esta relatoria expõe parecer FAVORÁVEIS ao seguimento regular das matérias supras, sem ressalvas quanto aos conteúdos de mérito, é o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Clautenis Maria Braz Ricardo
Clautenis Maria Braz Ricardo
Relatora da CPCJR



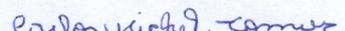


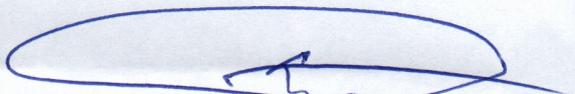
CÂMARA MUNICIPAL DE
MASSAPÊ
UNINDO FORÇAS PARA TRANSFORMAR

CONCLUSÃO DO PARECER DA COMISSÃO Nº 120302/2024

Nesse cenário, a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, através de seus membros, Carlos Michel Tomaz e Francisco Juscelino Florencio, presidente e membro, acolheram o **VOTO** da Sra. Relatora Vereadora Clautenis Maria Braz Ricardo, **FAVORÁVEIS** à tramitação do Projeto de Lei nº001/2024 de 05 de março de 2024 que Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Massapê para o quadriênio 2025/2028, na forma em que foi apresentado. **É O PARECER.**

SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – CE, aos 12 de março de 2024.

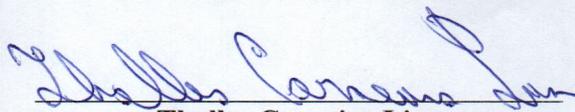

Carlos Michel Tomaz
Presidente da CPCJR


Francisco Juscelino Florencio
Membro da CPCJR

Sessão nº 1400 do dia 13/03/2024

[X] APROVADO POR:

(09) nove Votos


Thalles Carneiro Lira
Presidente da CMM-CE